



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.154, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992.

ACRESCE PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO  
AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 932,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1979, QUE "ESTA-  
BELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁ-  
XI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São acrescentados os parágrafos segun-  
do e terceiro ao Artigo 12 da Lei  
Municipal nº 932, de 17 de setembro de 1979, com a seguinte reda-  
ção:

"§ 2º - Obrigatoriamente, haverá reajuste das  
tarifas, quando ocorrer aumento supe-  
rior a vinte por cento (20%) dos combustíveis,  
principal componente que encarece os custos  
desse serviço".

"§ 3º - O reajuste de que trata o parágrafo se-  
gundo, vigorará, no máximo, cinco (5)  
dias após a decretação do aumento dos combus-  
tíveis".

Art. 2º - O parágrafo único passa a ser, pela  
presente lei, parágrafo primeiro.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
 GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*maria Fenant*  
 Secretário de Governo

*Fortunato Janir Rizzardo*  
 FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
 Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis  
 no 2.154 a fl. 081  
 23.10.1992  
*[Signature]*  
 Secretária de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia  
 27.10.1992.  
*maria Fenant*  
 Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 VEREADORES DE B. GONÇALVES  
 Reg. no Livro de Leis  
 N.º 2.154 a fl. 018U  
*[Signature]*  
 Secretária Geral